

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 0770/75

INTERESSADO : TARIK SARHAN
 ASSUNTO : Equivalência de estudos
 RELATORA Consª. Therezinha Fram
 PARECER N° 981/75, CPG, Aprov. em 12/março/75

Com. ao Pleno
 em 02/4/75
 (Proc. CEE n° 0770/75)

III - DECISÃO DA CÂMARAI - RELATÓRIO

1 - HISTÓRICO Tarik Sarhan, filho de Ahmad Ali Sarhan e de Inayat Kanso Sarhan, nascido em São Paulo, a 07 de dezembro de 1964, domiciliado e residente na Rua 25 de março n° 1089, nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar do requerente:

- 1 - cursou até a 5ª série em Quebec, estudando as seguintes disciplinas: Leitura, Inglês, Geografia, Francês, Ciências, Artes, Educação Física, Trabalhos Manuais.

A documentação escolar apresentada atende às exigências da Resolução CEE - n° 19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

FUNDAMENTAÇÃO: A petição encontra amparo no artigo 100 da lei n° 4024/01 e na jurisprudência deste Conselho.

II - CONCLUSÃO

À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Tarik Sarhan no Canadá, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 5ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 6ª série, do ensino do 1º grau.

A escola que acolher o interessado deverá submetê-lo a processo de adaptação em Língua Portuguesa, História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica.

São Paulo, 12 de março de 1975

a) Consª. Therezinha Fram - Relatora

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação de 09 de outubro de 1973, adota como seu Parecer por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a conclusão do Voto da Nobre Conselheira.

Presentes os Nobres Conselheiros: Eloysio Rodrigues da Silva, Henrique Gamba, João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 12 de março de 1975

a) Consª. Maria de Lourdes M. Haidar -

Presidente